

586
10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE DIÁRIAS, PASSAGENS E HOSPEDAGENS

Á DFC,

Em resposta aos itens 91 á 93 do Parecer nº 00080/202/NLCA/PFUFPA/PGF/AGU, temos a declarar;

Item 91

Somos de parecer favorável a prorrogação do Contrato considerando:

1. Os bons serviços prestados pela Empresa D.F. Turismo e Eventos Ltda, até a presente data.
2. *Após realização da pesquisa de mercado ficou demonstrada que as condições do contrato permanecem vantajosas para a administração.*

Item 92

Anexadas as fls. 584 e 585.

Item 93

Refere-se aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra conforme anexo VII-F da IN 05/2017 SEGES/MP, não se aplicando dessa forma ao contrato 02/2019, objeto da análise da Procuradoria, uma vez que este não é um contrato com as especificações de que trata o item 93 do parecer.

Em: 07/01/2021

Nádia Cristina Nogueira

Nádia Cristina Nogueira
Coordenadora da CDPH/UFPA